



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

(Processo Administrativo nº 21000.023098/2024-29)

CONTRATANTE (UASG): Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (130005).

OBJETO: Aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.372.529.591,88 (três bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício (Coordenação-Geral de Aquisições), Sede - 1º andar - Sala: 103, Brasília - DF, CEP 70.043-900), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.



- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10.000,00 (dez mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

6.21.1.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, conforme art. 15, III, "a" do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.3.1. Permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, independentemente do menor valor por lote.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digitalizada.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). [A1]
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADATRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de](#)



2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujas instruções para acesso podem ser obtidas por e-mail ao endereço: licitacao@agro.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante e-mail ao endereço: licitacao@agro.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/mapa-sede-uasg-130005>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Modelo Termo Recebimento Provisório Caminhões
 - 14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Distribuição de lotes por UF
 - 14.11.1.3. Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.1.4. Mapa de Riscos
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 08 de novembro de 2024.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Serviço de Licitações e Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA**, Chefe de Serviços, em 08/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38886858** e o código CRC **COA192E0**.



Termo de Referência 122/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2024	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO	29/10/2024 14:22 (v 11.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		21000.023098/2024-29

1. Definição do objeto

1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Especificações dos objetos

Tipo	Especificações
A	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; Ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; Freios com acionamento a ar; Tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; Transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente.</p> <p>IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 6 m³ adequada para transporte de areia ou brita montada sobre chassi; Caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; Tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 7” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; Tomada de força acoplada; Reservatório de óleo com visor de nível; Paralamas de aço; Para-barro de borracha; Protetor de cabine; Suporte de estepe; Caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.</p>
B	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p>IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força</p>



	<p>acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.</p>
C	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 4x2; Peso Bruto Total Homologado de 16.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 180 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 180 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 5 marchas à frente.</p> <p>IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 10.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.</p>
D	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p>IMPLEMENTO: Tanque Pipa adequada para transporte de água bruta montada sobre chassis; capacidade de carga de 20.000 litros; formato semielíptico, elíptico ou hexagonal; confeccionada em chapa de aço carbono ou inoxidável de espessura mínima de 4,5 mm ou 3/16"; tampa de visita Ø mínimo 300 mm com respiro; indicador externo de nível do tanque; passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais; pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde; barra irrigadora por gravidade na traseira de Ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine; conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de Ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque; conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de Ø mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m; bomba d'água capaz de encher o tanque em até 30 minutos; canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.</p>
E	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p>IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 8 a 9 m, largura útil de 2,8 a 3,0 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana na cor verde, azul ou laranja.</p>
F	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 8x2; Peso Bruto Total Homologado de 29.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 280 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 280 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré.</p> <p>IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 10 a 11 m, largura útil de 3,0 a 3,2 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque</p>



lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana na cor verde, azul ou laranja.

2. As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantém a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisições relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

3. Todos os itens numerados da Tabela 1 deverão ser entregues nas seguintes condições:

- Sem uso prévio (zero km ou zero horas);
- Com garantia de, no mínimo, 12 meses;
- Emplacados, com Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Taxa de Licenciamento Anual de Veículos (ou equivalente) devidamente regulares – o emplacamento se dará na capital do Estado a que se refere o item ou lote.
- Somente será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável.

4. Considerando as premissas adotadas no ETP 130005-46/2024, a compra será parcelada em lotes regionais segundo os tipos similares constantes da Tabela 1 e detalhados neste Termo, conforme a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Distribuição em lotes dos Tipos A, B, E e F (caçambas e plataformas)

Tipos	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
A e B	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5
E e F	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 9	Lote 10

Tabela 3 - Distribuição em lotes dos Tipos C e D (pipas)

Tipos	Amazônia	Cerrado	Caatinga	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal
C e D	Lote 11	Lote 12	Lote 13	Lote 14	Lote 15	Lote 16

5. Os quantitativos dos tipos são os que constam das Tabelas 4 e 5 a seguir, que serão também os quantitativos totais a serem licitados. Em suma, a quantidade total abaixo coincide com a quantidade agregada geograficamente que se pretende licitar e registrar. O quantitativo respectivo a cada Unidade da Federação pertencente a cada lote está expresso em tabela específica anexa para fins de referência de custos e formação de preços dos licitantes (a critério destes). Registra-se, oportunamente, a inexistência de outras atas de registro de preços vigentes sob a gestão do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA com o mesmo objeto.

Tabela 4 - Quantitativos regionalizados dos tipos A, B, E, e F (caçambas e plataformas)

Tipo	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Subtotal
A	191	164	74	54	97	580
B	191	164	74	54	97	580
E	60	58	23	30	17	188
F	15	15	6	8	4	48

Tabela 5 - Quantitativos regionalizados dos tipos C e D (pipas)

Tipo	Amazônia	Caatinga	Cerrado	Mata Atlântica	Pampa	Pantanal	Subtotal
C	161	0	0	226	48	129	564
D	161	935	1161	226	48	129	2.660

6. Será admitida, quando da apresentação de propostas, variações de até 10% para menos e irrestritas para mais das grandezas definidas para as seguintes especificações – somente as listadas abaixo:

- Peso Bruto Total Homologado;
- Potência máxima do motor;
- Quantidade de marchas;
- Volume do tanque de combustível;
- Volume do tanque de água (pipa);
- Volume da caçamba;
- Espessuras de chapas.



7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP 130005-46/2024, pois se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, as quais estão descritas na Tabela 1.

8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses – prorrogáveis – contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 22, do Decreto nº 11.462/2023.

10. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses em conformidade com as disposições contidas no artigo 36, do Decreto nº 11.462/2023, e artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021.

11. A minuta de contrato anexa ao Edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000004/2025
- Data de publicação no PNCP: 22/04/2024
- Id do item no PCA: 186
- Classe/Grupo: 2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
- Identificador da Futura Contratação: 130005-85/2025

Do Pregão mediante Sistema de Registro de Preço

14. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica por tratar de objeto que, por suas características, gerará a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, para atendimento às demandas dos convenientes junto ao MAPA, em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

15. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

16. Evidencia-se, ainda, a ampliação da viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública do apoio da solução mais viável anteposta.

17. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

18. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

19. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.



Adesão à Ata de Registro de Preço e Limites para as adesões

20. A Ata de Registro de Preços balizará demais informações para os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal não participantes.

3. Descrição da solução

21. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 130005-46/2024, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e normas correlatas.

23. A contratada deverá declarar que atende os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, além de observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens façam uso de embalagens e filmes protetores biodegradáveis.

24. Por fim, à aquisição que envolve a utilização de veículos automotores determina-se:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel;
- Limites máximos de ruídos e emissão de poluentes para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência;
- Só será admitida a oferta de caminhões, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA;
- O licitante vencedor deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") emitida pelo Ibama que evidencie ao atendimento às fases exigidas do PROCONVE;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.;
- O fornecedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.
- As instituições credenciadas mencionadas no subitem acima são os Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que podem ser consultados através do atalho: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

25. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituiçã o credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

26. O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá atestar a existência, nos Estados da Federação para os quais seus lotes serão adjudicados – por declaração emitida pelo fabricante assinada digitalmente com certificado digital (e-CNPJ) da empresa fabricante – de distribuidor autorizado de peças e prestador autorizado de assistência técnica com estrutura física,



estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de assistência técnica durante a garantia (8º, artigo 47, cumulado com inciso II, artigo 67, da Lei nº 14.133/2021), contendo:

- CNPJ, razão social, endereço, município, UF, telefone, e-mail, natureza da prestação (peças/serviços/ambos).

27. Serão exigidos para fins de comprovação de práticas de sustentabilidade:

- Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.
- Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM"), fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA.
- Se o fabricante ou produto for(em) dispensado(s) desses registros por força de dispositivo legal, deverá encaminhar documento comprobatório, demonstrando que a respectiva Ficha Técnica de Enquadramento não compreende atividade que enseja a obrigação de cadastro no CTF/APP e/ou que enquadra-se em caso disposto na Portaria Ibama 86/1996 e Resolução Conama nº 15/1995 para desobrigação de obter a LCVM.

Subcontratação

28. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de bens enquadrados como caminhões e seu respectivo serviço de garantia legal.
- A subcontratação fica limitada a 25% relativos, exclusivamente, a instalação de acessórios como caçamba, plataforma, pipa e itens complementares inerentes e necessários ao funcionamento desses implementos.

29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação admitida.

Garantia da contratação

30. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

31. O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de forma individual, veículo a veículo, e não em conjunto de itens e quantidades.

32. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

33. À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 30 dias (trinta) dias.

34. Os bens deverão ser entregues em até 50 km da sede das Superintendências de Agricultura e Pecuária – SFA das respectivas Unidades da Federação, devendo a contratada custear todas as despesas inerentes. Os endereços das SFA estão disponíveis na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintencias-federais-de-agricultura-sfa> observando que: a estimativa de quantidade de veículos a ser entregue em cada Unidade da Federação será orientada pelo anexo denominado "Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes" e poderá ser usada pelos licitantes (a critério destes) para fins de estimativas de fatores mercadológicos que influenciem nos preços, contudo, tal distribuição não constará da(s) Ata(s) de Registro de Preços, reservando-se a Administração Pública ao direito de redistribuir, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, os quantitativos de um mesmo tipo entre Unidades da Federação de um mesmo lote quando houver imperativo de interesse público para realocação desses quantitativos.

35. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município aderente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

36. Quando o objeto for adquirido diretamente pelo MAPA (modalidade de aplicação direta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio MAPA, a Nota Fiscal – NF deverá ser emitida para a SFA indicada na Ordem de Serviço.



37. Mesmo com o estabelecimento de agrupamento de lotes por Região Geográfica, a entrega dos itens - que ocorrerá por Estado das respectivas regiões - será efetivada no endereço da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária correspondente. No que concerne ao agrupamento de lotes por bioma, da mesma maneira, a entrega dos itens será efetivada no endereço da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária correspondente ao Estado que compõe o bioma. Para delimitação, serão utilizados os critérios do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para determinar a pertinência de cada UF a uma região e a um ou mais de um bioma. As quantidades de cada item, por Estado, estão expressas em documento intitulado "Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes", anexo a este Termo de Referência.

38. Quando o objeto for adquirido diretamente por conveniente (modalidade de aplicação indireta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio conveniente, a Nota Fiscal deverá ser emitida para o respectivo conveniente, vez que este será o gestor do crédito orçamentário.

39. A emissão de quaisquer documentos fiscais necessários ao trânsito dos bens, inclusive Conhecimento de Transporte, é de responsabilidade exclusiva do contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

40. O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

41. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

42. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.

43. Entende-se por distribuidor autorizado a empresa, nomeada pelo fabricante, que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.

44. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

45. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

46. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.

47. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

48. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

49. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

50. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

51. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. Modelo de gestão do contrato

52. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

53.. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

54. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

55. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

56. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

57. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

58. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- O recebimento provisório observará a utilização do modelo que consta como anexo deste Termo de Referência.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

59. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

60. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

61. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



62. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
63. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
64. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
65. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
66. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
68. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

69. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, que deverá ser disponibilizada/o, por sua vez, no ato da entrega provisória acima mencionada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
70. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
71. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
72. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
73. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
74. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
75. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



76. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

77. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

78. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

79. Os equipamentos que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos por estes.

Liquidação

80. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

81. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

82. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

83. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

84. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

85. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

86. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

87. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

88. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

89. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

90. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

91. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços Amplo ao Produtor do IBGE – Máquinas e Equipamentos (IPP/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

92. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

93. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

94. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

95. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

96. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

97. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, conforme as regras deste presente tópico.

98. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

99. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

100. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

101. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

102. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

103. O fornecedor será selecionado por procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

104. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

105. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Tabela 6 - Requisitos para a habilitação jurídica

Habilitação Jurídica		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Registro de Pessoa Física	Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte
2	Registro de Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
3	Registro de Microempreendedor Individual	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, observando que a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
4	Registro de Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
5	Sociedade simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
6	Sociedade empresária estrangeira	Ato Administrativo de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a-filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020
7	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8	Registro de Sociedade cooperativa	Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971
9	Alterações posteriores	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Tabela 7 - Requisitos para a habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Pessoa Física	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
2	Pessoa Jurídica	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
3	Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



4	Regularidade fiscal perante as Fazendas estaduais e municipais	<p>Certidão expedida pelos fiscos estaduais ou municipais que ateste a negatividade de débitos ou efeitos negativos, observando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; • O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
5	Regularidade trabalhista e previdenciária	Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
6	Regularidade trabalhista judicial	Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que declare a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
7	Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /Distrital e Municipal	Comprovante(s) de inscrição que apresente o domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Tabela 8 - Requisitos para a qualificação econômico-financeira

Qualificação Econômico-Financeira		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Insolvência civil	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples
2	Não falência	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II)
3	Situação patrimonial	Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observando que:
4	Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) > 1 (um)	<ul style="list-style-type: none"> • As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; • Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; • Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
5	Patrimônio Líquido relativo	Será exigido dos licitantes para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação, considerando-se o resultado do último exercício social), observando que caso os licitantes apresentem proposta para mais de um lote, deverão comprovar o patrimônio líquido do valor do menor lote dos quais sagrou-se vencedor

Tabela 9 - Requisitos para qualificação técnica



Qualificação Técnica		
Sequencial	Requisito ou condição a comprovar	Meio de comprovação
1	Experiência no fornecimento de objetos similares ao objeto da licitação comprovado fornecimento pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo referente ao item em que o licitante se sagrou vencedor	Atestado em favor do licitante (nominalmente identificado com razão social e CNPJ, matriz ou filial) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (inclusive associação de fabricantes regularmente constituída); ou Cópias de Notas Fiscais com descrições claras e inequívocas que permitam identificar a natureza e quantidade dos objetos faturados, com a operação fiscal de venda, observando que:
2	Aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional no mínimo em 50% do quantitativo do objeto	<ul style="list-style-type: none"> São considerados similares aos objetos desta licitação qualquer tipo de caminhão com implemento para os quais seja exigida habilitação categoria C ou superior conforme o Código de Trânsito Brasileiro. Se o licitante vencer mais de um lote, os lotes não serão somados para fins de definição do quantitativo mínimo a comprovar. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3	Descrição detalhada das características construtivas	Catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos, assim como especificações técnicas usuais de mercado e requeridas/mencionadas neste Termo de Referencial, observando que:
4	Descrição detalhada do desempenho dos bens e lista básica dos componentes e respectivos fabricantes	
5	Clareza da proposta	Caso o licitante venha a fazer observações quanto os requisitos técnicos exigidos nas especificações, deverá explicitar claramente em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pelo órgão gestor da licitação.
6	Legitimidade documental	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

106. Destaca-se que será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho dos bens, que não restrinja os direitos do órgão gestor da licitação e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem bens dentro das condições estabelecidas.

107. O órgão gestor da licitação poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Declarações feitas no sistema ComprasNet

108. Durante a fase de habilitação, o licitante declarará, exclusivamente em campo próprio do sistema ComprasNet – salvo se houver indisponibilidade momentânea, hipótese na qual o Pregoeiro poderá requisitar declaração em outro suporte –, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A falsidade da declaração de que trata este Termo de Referência sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.372.529.591,80

109. Após os custos estimados no ETP nº 46/2024 procedeu-se à pesquisa de preços, a qual atualizou os valores unitários, o que resultou na majoração do valor previsto em cerca de 5,8%.

110. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.363.435.378,20 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 10.

111. Em se tratando de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o previsto no art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

Tabela 10 - Preços unitários de referência

Tipo	Preço de referência corrigido	Quantidade	Valor Total
A – Caminhão basculante 4x2 6m³ PBT 16.000 kg	R\$ 548.327,82	580	R\$ 318.030.135,60
B – Caminhão basculante 6x4 12m³ PBT 23.000 kg	R\$ 756.631,43	580	R\$ 438.846.229,40
C – Caminhão pipa 4x2 10.000 litros PBT 16.000 kg	R\$ 609.616,00	564	R\$ 343.823.424,00
D – Caminhão pipa 6x2 20.000 litros PBT 23.000 kg	R\$ 771.817,40	2.660	R\$ 2.053.034.284,00
E – Caminhão plataforma 8m 6x2 PBT 23.000 kg	R\$ 919.867,00	188	R\$ 172.934.996,00
F – Caminhão plataforma 10m 8x2 PBT 29.000 kg	R\$ 955.427,56	48	R\$ 45.860.522,88
Total		4.620	R\$ 3.372.529.591,88



10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

112. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

113. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 130141/00001;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Programa de Trabalho: 20.608.1031.20ZV.0001;;
- Elemento de Despesa: 40 - Município, 30 - Estado, 90 - Aplicação direta.

114. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinado na condição de membro ad hoc da Equipe de Planejamento da Contratação.

SERGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:03:19.

Despacho: Assinado na condição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação e servidor(a) da unidade requisitante /técnica – vide Instrução Normativa SEGES n. 58/2022

THICIANE MORAIS TORRES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:22:28.

Despacho: Assinado na condição de membro da Equipe de Planejamento da Contratação e servidor(a) da unidade requisitante /técnica – vide Instrução Normativa SEGES n. 58/2022

MATHEUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:05:34.



Despacho: Fica aprovado o presente Termo de Referência. Assinado na condição de Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, autoridade superior da unidade requisitante/técnica.

FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO

Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio_Caminhoes.pdf (79.75 KB)
- Anexo II - distribuicao_de_lotes_por_uf (1).pdf (782.84 KB)



**Anexo I -
Modelo_Termo_Recebimento_Provisorio_Caminhoes.
pdf**



Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo A

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 4x2				
Peso Bruto Total Homologado 16.000 kg (-10%/+∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+∞)				
Caçamba de 6 m ³ (-10%/+∞)				
Caixa de carga em aço carbono 4,5mm frontal, lateral, tampa (-10%/+∞)				
Caixa de carga em aço carbono 5,0 no fundo (-10%/+∞)				
Tampa traseira basculante com travaento interligado ao basculamento				
Acionamento hidráulico da caçamba por cilindro				
Diâmetro do cilindro hidráulico 7"				
Bomba hidráulica com pressão de trabalho ≥ 130 bar				
Tomada de força acoplada				
Reservatório de óleo com visor de nível				
Paralamas de aço				
Para-barro de borracha				
Protetor de cabine				
Suporte de estepe				
Caixa metálica de ferramentas				
Pintura da caçamba em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana				
Cor da caçamba branca, laranja ou verde				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				



Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo
Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo
Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular



--	--

Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica

**Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo B**

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x4				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 240 cv (-10%/+∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+∞)				
Caçamba de 12 m ³ (-10%/+∞)				
Caixa de carga em aço carbono 4,5mm frontal, lateral, tampa (-10%/+∞)				
Caixa de carga em aço carbono 5,0 no fundo (-10%/+∞)				
Tampa traseira basculante com trava interligado ao basculamento				
Acionamento hidráulico da caçamba por cilindro				
Diâmetro do cilindro hidráulico 7"				
Bomba hidráulica com pressão de trabalho ≥ 130 bar				
Tomada de força acoplada				
Reservatório de óleo com visor de nível				
Paralamas de aço				
Para-barro de borracha				
Protetor de cabine				
Suporte de estepe				
Caixa metálica de ferramentas				
Pintura da caçamba em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana				
Cor da caçamba branca, laranja ou verde				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				



Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo
Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo
Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica



Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo C

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 4x2				
Peso Bruto Total Homologado 16.000 kg (-10%/+∞)				
Ano de fabricação				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Tanque de combustível 180 litros (-10%/+∞)				
Transmissão 5 marchas à frente (+∞)				
Tanque Pipa com capacidade de 10.000 L (-10%/+∞)				
Formato semielíptico, elíptico ou hexagonal				
Chapa de aço carbono ou inoxidável, espessura mínima 4,5mm ou 3/16" (-10%/+∞)				
Tampa de visita diâmetro mínimo 300 mm com respiro				
Indicador externo de nível do tanque: passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais				
Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde				
Barra irrigadora por gravidade na traseira de diâmetro mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine				
Conjunto irrigador superior traseiro				
Mangueira de borracha trançada de diâmetro mínimo 1" comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque				
Conjunto de auto carregamento por vácuo com penelra/crivo com mangueira trançada de diâmetro mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m				
Bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos				
Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo

Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo



Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica



Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo C

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x2				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+∞)				
Ano de fabricação				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 240 cv (-10%/+∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Tanque de combustível 210 litros (-10%/+∞)				
Transmissão 6 marchas à frente (+∞) e 1 a ré				
Tanque Pipa com capacidade de 20.000 L (-10%/+∞)				
Formato semielíptico, elíptico ou hexagonal				
Chapa de aço carbono ou inoxidável, espessura mínima 4,5mm ou 3/16" (-10%/+∞)				
Tampa de visita diâmetro mínimo 300 mm com respiro				
Indicador externo de nível do tanque: passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais				
Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca, laranja ou verde				
Barra irrigadora por gravidade na traseira de diâmetro mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine				
Conjunto irrigador superior traseiro				
Mangueira de borracha trançada de diâmetro mínimo 1" comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque				
Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de diâmetro mínimo de 2.1/2" e extensão de 40 m				
Bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos				
Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.				

Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo

Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo



Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos)
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica



Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica



Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo E

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 6x2				
Peso Bruto Total Homologado 23.000 kg (-10%/+∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 180 cv (-10%/+∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 210 litros (-10%/+∞)				
Transmissão 6 marchas à frente (+∞)				
Transmissão 1 marcha à ré (+∞)				
Plataforma de extensão útil de 8 a 9 m (-10%/+∞)				
Plataforma de largura útil de 2,8 a 3 m (-10%/+∞)				
Assoalho em chapa de aço enrijecido ≥ 3/16"				
Rampa traseira para acesso de máquinas com içamento hidráulico				
Sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória				
Pára-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran 152/2003				
Pára-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran 377/2011				
Faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira				
Aparelhamento externo e interno do implemento em primer anticorrosivo				
Pintura externa e interna com tinta sintética ou poliuretana				
Cor do implemento verde, azul ou laranja				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				



Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo
Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo
Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica



Modelo de Termo de Recebimento Provisório para caminhões Tipo F

Característica observada	Sim	Não	Valor	Observações
Placa				
Renavam				
Primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Contratante				
Tração 8x2				
Peso Bruto Total Homologado 29.000 kg (-10%/+ ∞)				
Ano de fabricação (zero km)				
Motor alimentado a Diesel				
Potência máxima 280 cv (-10%/+ ∞)				
Cabine para motorista e 2 passageiros				
Duas portas				
Ar condicionado				
Pintura branca ou prata				
Direção assistida				
Freios com acionamento a ar				
Tanque de combustível 280 litros (-10%/+ ∞)				
Transmissão 8 marchas à frente (+ ∞)				
Transmissão 2 marchas à ré (+ ∞)				
Plataforma de extensão útil de 10 a 11 m				
Plataforma de largura útil de 3,0 a 3,2 m				
Assoalho em chapa de aço enrijecido $\geq 3/16"$				
Rampa traseira para acesso de máquinas com içamento hidráulico				
Sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória				
Pára-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran 152/2003				
Pára-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran 377/2011				
Faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira				
Aparelhamento externo e interno do implemento em primer anticorrosivo				
Pintura externa e interna com tinta sintética ou poliuretana				
Cor do implemento verde, azul ou laranja				
Pneus novos				
Estepe novo				
Chave de rodas				
Triângulo				
Macaco				
Cintos de segurança para todos os ocupantes				
Bancos com apoio de cabeça				
Faróis e luzes de sinalização completas				
Parabrisas e janelas isentos de trincas				
Todos os demais equipamentos do veículo e do implemento funcionam				



Fotografia da parte frontal do veículo	Fotografia da parte traseira do veículo
Fotografia da parte lateral esquerda do veículo	Fotografia da parte direita do veículo
Fotografia do assoalho do veículo	Fotografia da parte interna (bancos) do veículo
Fotografia do painel do veículo que mostre o odômetro total e o marcador de combustível do veículo	Fotografia do motor e bateria do veículo
Fotografia da parte interna do implemento	Digitalização legível do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular
Digitalização legível da Nota Fiscal	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica



Anexo II - distribuicao_de_lotes_por_uf (1).pdf



Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes						
Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal
1	A	Acre	Rio Branco	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Amapá	Macapá	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Amazonas	Manaus	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Pará	Belém	R\$ 548.327,82	28	R\$ 15.353.178,96
	A	Rondônia	Porto Velho	R\$ 548.327,82	28	R\$ 15.353.178,96
	A	Roraima	Boa Vista	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	A	Tocantins	Palmas	R\$ 548.327,82	27	R\$ 14.804.851,14
	B	Acre	Rio Branco	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Amapá	Macapá	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Amazonas	Manaus	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Pará	Belém	R\$ 756.631,43	28	R\$ 21.185.680,04
	B	Rondônia	Porto Velho	R\$ 756.631,43	28	R\$ 21.185.680,04
	B	Roraima	Boa Vista	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
	B	Tocantins	Palmas	R\$ 756.631,43	27	R\$ 20.429.048,61
1 Total					382	R\$ 249.247.216,75
2	A	Alagoas	Maceió	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Bahia	Salvador	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Ceará	Fortaleza	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Maranhão	São Luís	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Paraíba	Cabedelo	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Pernambuco	Recife	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Piauí	Teresina	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Sergipe	Aracaju	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	B	Alagoas	Maceió	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Bahia	Salvador	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Ceará	Fortaleza	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Maranhão	São Luís	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Paraíba	Cabedelo	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Pernambuco	Recife	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Piauí	Teresina	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Sergipe	Aracaju	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
2 Total					328	R\$ 214.013.317,00
3	A	Distrito Federal	Brasília	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Goiás	Goiânia	R\$ 548.327,82	18	R\$ 9.869.900,76
	A	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	A	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 548.327,82	19	R\$ 10.418.228,58
	B	Distrito Federal	Brasília	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Goiás	Goiânia	R\$ 756.631,43	18	R\$ 13.619.365,74
	B	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
	B	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 756.631,43	19	R\$ 14.375.997,17
3 Total					148	R\$ 96.566.948,50
4	A	Espírito Santo	Vitória	R\$ 548.327,82	14	R\$ 7.676.589,48
	A	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 548.327,82	13	R\$ 7.128.261,66
	A	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 548.327,82	14	R\$ 7.676.589,48
	A	São Paulo	São Paulo	R\$ 548.327,82	13	R\$ 7.128.261,66
	B	Espírito Santo	Vitória	R\$ 756.631,43	14	R\$ 10.592.840,02
	B	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 756.631,43	13	R\$ 9.836.208,59
	B	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 756.631,43	14	R\$ 10.592.840,02
	B	São Paulo	São Paulo	R\$ 756.631,43	13	R\$ 9.836.208,59

Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes						
Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal



4 Total					108	R\$ 70.467.799,50
5	A	Paraná	Curitiba	R\$ 548.327,82	32	R\$ 17.546.490,24
	A	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 548.327,82	33	R\$ 18.094.818,06
	A	Santa Catarina	São José	R\$ 548.327,82	32	R\$ 17.546.490,24
	B	Paraná	Curitiba	R\$ 756.631,43	32	R\$ 24.212.205,76
	B	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 756.631,43	33	R\$ 24.968.837,19
	B	Santa Catarina	São José	R\$ 756.631,43	32	R\$ 24.212.205,76
5 Total					194	R\$ 126.581.047,25
6	E	Acre	Rio Branco	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Amapá	Macapá	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Amazonas	Manaus	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Pará	Belém	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Rondônia	Porto Velho	R\$ 919.867,00	9	R\$ 8.278.803,00
	E	Roraima	Boa Vista	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Tocantins	Palmas	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	F	Acre	Rio Branco	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Amapá	Macapá	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Amazonas	Manaus	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Pará	Belém	R\$ 955.427,56	3	R\$ 2.866.282,68
	F	Rondônia	Porto Velho	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Roraima	Boa Vista	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Tocantins	Palmas	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
6 Total					75	R\$ 69.523.433,40
7	E	Alagoas	Maceió	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Bahia	Salvador	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Ceará	Fortaleza	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Maranhão	São Luís	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Paraíba	Cabedelo	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Pernambuco	Recife	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Piauí	Teresina	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	Sergipe	Aracaju	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Alagoas	Maceió	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Bahia	Salvador	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Ceará	Fortaleza	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Maranhão	São Luís	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Paraíba	Cabedelo	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Pernambuco	Recife	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Piauí	Teresina	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Sergipe	Aracaju	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
7 Total					73	R\$ 67.683.699,40
8	E	Distrito Federal	Brasília	R\$ 919.867,00	5	R\$ 4.599.335,00
	E	Goiás	Goiânia	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Distrito Federal	Brasília	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Goiás	Goiânia	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
F	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12	
8 Total					29	R\$ 26.889.506,36



Distribuição de tipos e lotes por unidade da federação para fins estimativos dos licitantes

Lote	Tipo	UF de destinação	Município de entrega	Valor máximo	Quantidade	Subtotal
9	E	Espírito Santo	Vitória	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 919.867,00	8	R\$ 7.358.936,00
	E	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	E	São Paulo	São Paulo	R\$ 919.867,00	7	R\$ 6.439.069,00
	F	Espírito Santo	Vitória	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
	F	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
9 Total					38	R\$ 35.239.430,48
10	E	Paraná	Curitiba	R\$ 919.867,00	5	R\$ 4.599.335,00
	E	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	E	Santa Catarina	São José	R\$ 919.867,00	6	R\$ 5.519.202,00
	F	Paraná	Curitiba	R\$ 955.427,56	1	R\$ 955.427,56
	F	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 955.427,56	2	R\$ 1.910.855,12
10 Total					21	R\$ 19.459.449,24
11	C	Acre	Rio Branco	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Amapá	Macapá	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Amazonas	Manaus	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	C	Pará	Belém	R\$ 609.616,00	33	R\$ 20.117.328,00
	C	Roraima	Boa Vista	R\$ 609.616,00	32	R\$ 19.507.712,00
	D	Acre	Rio Branco	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Amapá	Macapá	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
	D	Amazonas	Manaus	R\$ 771.817,40	40	R\$ 30.872.696,00
11 Total					322	R\$ 222.410.777,40
12	D	Bahia	Salvador	R\$ 771.817,40	146	R\$ 112.685.340,40
	D	Distrito Federal	Brasília	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Goiás	Goiânia	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Maranhão	São Luís	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
	D	Tocantins	Palmas	R\$ 771.817,40	145	R\$ 111.913.523,00
12 Total					1161	R\$ 896.080.001,40
13	D	Alagoas	Maceió	R\$ 771.817,40	103	R\$ 79.497.192,20
	D	Bahia	Salvador	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Ceará	Fortaleza	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Maranhão	São Luís	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Paraíba	Cabedelo	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Pernambuco	Recife	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
	D	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 771.817,40	104	R\$ 80.269.009,60
13 Total					935	R\$ 721.649.269,00
	C	Alagoas	Maceió	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Ceará	Fortaleza	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Espírito Santo	Vitória	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Goiás	Goiânia	R\$ 609.616,00	18	R\$ 10.973.088,00
	C	Paraíba	Cabedelo	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Pernambuco	Recife	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Piauí	Teresina	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	C	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00



14	C	São Paulo	São Paulo	R\$ 609.616,00	18	R\$ 10.973.088,00
	C	Sergipe	Aracaju	R\$ 609.616,00	19	R\$ 11.582.704,00
	D	Alagoas	Maceió	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Ceará	Fortaleza	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Espírito Santo	Vitória	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Goiás	Goiânia	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Paraíba	Cabedelo	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Pernambuco	Recife	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Piauí	Teresina	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
	D	Rio Grande do Norte	Natal	R\$ 771.817,40	23	R\$ 17.751.800,20
	D	São Paulo	São Paulo	R\$ 771.817,40	22	R\$ 16.979.982,80
14 Total					452	R\$ 312.203.948,40
15	C	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 609.616,00	48	R\$ 29.261.568,00
	D	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 771.817,40	48	R\$ 37.047.235,20
15 Total					96	R\$ 66.308.803,20
16	C	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 609.616,00	65	R\$ 39.625.040,00
	C	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 609.616,00	64	R\$ 39.015.424,00
	D	Mato Grosso	Várzea Grande	R\$ 771.817,40	65	R\$ 50.168.131,00
	D	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	R\$ 771.817,40	64	R\$ 49.396.313,60
16 Total					258	R\$ 178.204.908,60
Total Geral					4620	R\$ 3.372.529.591,80

A distribuição dos quantitativos desta tabela entre Unidades da Federação tem caráter meramente estimativo e não constará da(s) Ata(s) de Registro de Preços, reservando-se a Administração Pública ao direito de redistribuir, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento, os quantitativos de um mesmo tipo entre Unidades da Federação de um mesmo lote quando houver imperativo de interesse público para realocação desses quantitativos. Por exemplos: os quantitativos de Tipo C do lote 16 poderão ser redistribuídos entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.